

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA	
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018	PROCESSO Nº. 017/2018
ABERTURA DA LICITAÇÃO 05/07/2018 às 15h00	
LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões, situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.	

O Serviço Social da Indústria – SESI/RR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Executiva FIER nº. 013/2017 de 07/12/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de proposta mais vantajosa para atendimento às necessidades e conveniências do SESI/RR.

2 - DO OBJETO

2.1 – **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada, para atender as demandas da frota de veículos do SESI/RR. Conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujas atividades, expressas no ato de sua constituição ou em alterações posteriores procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, sejam compatíveis com o objeto em licitação e que satisfaçam as condições e as exigências previstas neste Ato e seus anexos.

3.1.1 – É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.1.2 – A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e das leis aplicáveis bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

3.1.3 – As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e o SESI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do processo licitatório.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 - Que tenha sido contratada por qualquer uma das Entidades que integram o Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI) e esteja em atraso, total ou parcial, nas entregas do material que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos 12 (doze) meses, sem justificativa, não tenha cumprido com suas obrigações contratuais, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada;

3.2.3 - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta ou por qualquer dos entes integrantes do Sistema "S".

3.2.4 - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

3.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.6 - Não poderão participar dirigentes ou empregados do SESI, ainda que indiretamente, da licitação, pessoa física ou jurídica:

3.2.7 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante da licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Original e cópia do documento de identificação, no caso de dirigente/titular da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

b) No caso de **procurador**, apresentar original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o **original e cópia** do documento de identificação do outorgante e outorgado e **cópia simples do ato de investidura** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição).

c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que **contenha foto**.

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**ANEXO V**) para usufruir das prerrogativas legais.

4.1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, **devendo a procuração conceder poderes para participar de licitações, formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção da documentação que trata este tópico, como também o não comparecimento do representante legal à sessão, impossibilitará a empresa de participar das

fases de lances verbais, de negociação de preços, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4 - A licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo - **ANEXO III**.

4.4.1 - Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CRENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.

5 - DA PROPOSTA – ENVELOPE “A”

5.1 - As propostas serão entregues em envelopes lacrados, preferencialmente opacos, contendo, na parte externa, as seguintes indicações:

Envelope “A”: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA
Pregão Presencial nº 012/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas, em uma via, observando o modelo constante no **Anexo II**, rubricadas em todas as suas folhas, devem conter carimbo ou impressão do nome e assinatura na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

5.2.1 - Razão Social, endereço completo, telefone e CNPJ da licitante.

5.2.2 - Descrição clara e inequívoca dos itens, consoante **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital.

5.2.3 - Os descontos propostos deverão ser condizentes com os descontos praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com transporte, tributos e encargos.

5.2.4 - No caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

5.3 - As propostas terão prazo de validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

5.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

5.5 - A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

5.6 - Deverão ser cotados todos os itens, sob pena de desconsideração da proposta para o lote.

5.7 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

5.8 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.9 - A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.10 – A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

6 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

6.1 - Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa, as indicações:

Envelope “B”: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA
Pregão Presença nº 012/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2 – Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, ou por outro servidor designado para essa atividade, exceto aqueles obtidos pela internet.

6.3 - A autenticação será feita mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da licitação, com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4 - Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame.**

6.5 – A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

6.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste tópico, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

6.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Carteira de Identidade do (s) titular (es)/dirigente (s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

6.8 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da licitante;

b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente, da sede da licitante;

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias da emissão da Certidão.

6.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.

6.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

a.1) Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências.

b) Declaração Especial conforme Modelo **ANEXO IV**.

c) Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.

d) Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (Anexo V)

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** observadas as condições de fornecimento e especificações definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1 - A empresa fica obrigada a preencher todos os campos do lote licitado, ou seja, a falta de preenchimento acarretará na desclassificação da licitante.

7.2 - Serão desclassificadas:

7.2.1 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital.

7.2.2 - As propostas com valores superiores ao limite estabelecido no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.2.2.1 – As proposta que apresente desconto inferior a **3% (três por cento)** sobre o valor médio do período do abastecimento, levantado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo no município de Boa Vista.

7.2.3 - Proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Edital, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

8.1.1 - Credenciamento dos representantes, devendo ser entregue procuração ou contrato social, com a apresentação do documento de identificação.

8.1.2 - Recebimento da declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e recolhimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

8.1.2.1 – A abertura dos envelopes poderá sofrer inversão de acordo com os procedimentos contidos no Regimento Interno de Contratos e Licitações do Sesi, a critério da CPL.

8.1.3 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.1.4 - Abertura dos envelopes de "PROPOSTAS", e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.4.1 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.4.2 – Para fins de classificação das propostas será considerado como menor preço, aquele representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

8.1.5 - Classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento) relativamente à de menor preço conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

8.1.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no subitem anterior (**8.1.5**), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.1.7 - A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.1.8 - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens **8.1.5** e **8.1.6**, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.1.9 - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.1.10 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.1.11 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.1.12 - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

8.1.13 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.14 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.1.15 - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.16 - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.17 - O Pregoeiro poderá, no início da sessão de lances verbais, estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.

8.1.18 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar, diretamente com a proponente, para obtenção de melhor preço.

8.1.21 - Obtendo o menor preço (melhor proposta) e verificando a aceitabilidade da oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.1.22 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica das licitantes.

8.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos as licitantes presentes.

8.3 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes a sessão que a declarou vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **Anexo II**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

8.5 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Para fins de adjudicação e homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública de Pregão.

10 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá início a partir de sua assinatura, com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - Homologada a licitação o SESI/RR, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias uteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

11.3 - Salvo motivo justificado e aceito pelo SESI/RR, através da Área de Contratos, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e Regulamento, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4 - Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

11.5 – Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.6 – Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante e o SESI/RR, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

11.7 – A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do licitante vencedor.

11.8 - Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os itens a ele adjudicados.

11.9 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.10 – As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no Art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departameneto da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Edital e nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

12.2 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

12.3 - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 12.1 deste edital.

12.4 - O fornecimento de que trata o subitem 12.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

12.5 - Na ocorrência da situação acima o setor de contratos do SESI- RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

12.6- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Conforme Termo de Referência (Anexo I).

14 – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.2 – A revogação do seu registro poderá ser:

14.2.1 – a pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.2 – por iniciativa do SESI, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) O fornecedor registrado que não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado que não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

14.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SESI/RR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - O Fornecimento do objeto deverá ocorrer após entrega da Autoroização de Fornecimento emitida e assinada pela CONTRANTE.

15.2 - Imediatamente após a formalização da autorização de fornecimento, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos do SESI/RR com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

15.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações de abastecimento nas seguintes condições:

15.4 - O Auto Posto deverá estar instalado comercialmente no município de Boa Vista – RR, considerando a sede administrativa do SESI/RR ser neste município.

15.5 - As solicitações de abastecimento dos veículos à Contratada deverão ser efetuadas mediante bloco de requisição emitido e consignado pelo Auto Posto ao SESI/RR para este fim, preenchida em todos os campos, sem rasura, devidamente assinada pelo titular do Setor de Transporte ou por quem venha substituí-lo, pelo motorista do veículo e pelo frentista ou gerente do Auto Posto.

15.6 - A requisição de combustível é composta de 02 (duas) vias, sendo:

15.6.1 - 1.º Via – Empresa Contratada;

15.6.2 - 2.º Via – Controle/Setor de Transporte.

15.7 - A Contratada só deverá efetuar o abastecimento mediante a apresentação da requisição, na quantidade apresentadas nesta.

15.8 - Quando o abastecimento ocorrer de forma diferente ao estabelecido neste documento, não caberá ao Contratante ônus sobre o fornecimento.

15.9 - Cabe à Contratada observar se a placa constante da requisição confere com a existente no veículo a ser abastecido.

15.10 - O abastecimento da frota de veículos do SESI/RR, poderá ocorrer durante horário comercial ou fora dele, em dias úteis, sábado, domingo e feriados

15.11 - O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

15.12 - A CONTRATADA deverá manter um controle próprio do abastecimento das frotas do CONTRATANTE. Sendo este controle passível de solicitação pela CONTRATANTE para conferência juntamente com o de seu controle interno.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes deste Contrato estão orçados nos centros de custos das Unidades do SESI/RR.

16.2 - O valor previsto para contratação do objeto deste é de R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais), conforme média de preços da ANP.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO e ALTERAÇÕES

17.1 - O SESI/RR designará representante para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto deste Termo.

17.2 - É direito do SESI/RR recusar o recebimento de qualquer um dos itens licitados quando entender que o fornecimento está irregular.

17.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, conforme estabelecido neste Termo.

17.4 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

17.5 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preço como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

17.6 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do SESI/RR, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

17.7 O SESI/RR poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

- a) Arcar com todos os ônus necessários à completa e íntegra entrega do objeto desta Ata, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- b) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento dos veículos objeto do registro de preços;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes no processo licitatório, proposta e anexos.
- d) Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação do SESI/RR, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- e) Responder por todos os ônus referentes ao objeto da Ata de Registro de Preço, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto da presente Ata.
- f) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- h) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

18.2 DO CONTRATANTE

- a) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- b) Deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço;
- c) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização de entrega do objeto, por colaborador designado pelo SESI/RR;
- e) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preço de Prestação de Serviços;
- f) Rejeitar o objeto se não satisfizer aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito ao licitante o motivo da rejeição;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do exposto na Ata de Registro de Preço;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venha a ser solicitado pela CONTRATADA;
- i) Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.
- j) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 – Conforme termo de referência (Anexo I).

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e fornecimento do objeto; não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o SESI/RR.

20.2 - O Sesi/RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste instrumento convocatório e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação formal da contratante, até cessar a inadimplência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Após o 2º (segundo) dia de inadimplência, o Sesi terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do Sesi e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Ocorrida à rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- g) A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- h) Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher junto ao Sesi a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- i) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- j) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- k) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- l) As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;
- m) As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

21 - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

21.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento e abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, 876– Centro – Boa Vista/RR.

21.2 - Os pedidos de impugnação do Edital, somente serão aceitos por meio escritos e devidamente motivados.

21.3 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, providências ou pedido de impugnação ao ato convocatório por telefone, ou por meio informal.

21.4 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

21.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22 - DO RECURSO

22.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

22.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à vencedora.

22.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, artigo 24.

22.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. A licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

22.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

22.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no Sesi/RR.

23 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 - O Serviço Social da Indústria - Sesi/RR, se reserva do direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamarem direitos ou exigir indenizações.

23.2 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta e ao Sesi/RR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo licitatório.

23.3 - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal das licitantes.

23.4 - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

23.5 - O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** – Declaração de Requisitos de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração Especial;
- e) **Anexo V** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) **Anexo VII** – Modelo do Termo de Encerramento.

23.6 - Não havendo expediente no SESI/RR, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

23.7 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SESI/RR.

23.8 - Ao adquirir o Edital a licitante deverá declarar o endereço, fone e Fax em que receberá notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

23.9 - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista – RR, ____ de junho de 2018.

CPL do Sistema FIER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem por Objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada, para atender as demandas da frota de veículos do SESI/RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para o fornecimento de combustível para os veículos do SESI/RR se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

2.2 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 6 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E PERCENTUAL DE DESCONTO

3.1 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio dos combustíveis em Boa Vista/RR. Assim, as propostas deverão observar os valores divulgados pela ANP. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para o SESI/RR.

3.2 Para os itens do objeto desta licitação, o critério de aceitabilidade será O **PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO** sobre o preço médio da tabela da ANP para os respectivos produtos em Boa Vista-RR apurado mensalmente por aquela agência reguladora. Neste passo, é de **3% (três por cento) o desconto mínimo aceitável** para os itens objeto deste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	BANDEIRA	PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO
1	Fornecimento, com entrega parcelada, de GASOLINA Comum	LITRO	4.000		%
2	Fornecimento, com entrega parcelada, de ÓLEO DIESEL Comum	LITRO	3.000		
3	Fornecimento, com entrega parcelada, de ÓLEO DIESEL S10.	LITRO	9.000		

4. DA FROTA DE VEICULOS

4.1 A frota do SESI/RR é composta pelos veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderão sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos e gerador:

4.2

DESCRIÇÃO	Placa
GOL	NAQ-7787
MONTANA	NAY-0749
SPIN LTZ	NAY-0729
MOTO JOB	NAM-2874
AMAROK	NAQ-7857
AMAROK	NAQ-7927
PCKUP S-10	NAY-0739
CLÍNICA MÉDICA	EWR-6973
INFORMÁTICA	EWR-6964
AUDIOMETRIA	EWR-6961
COZINHA BRASIL	JGM-5755
SESI EM MOVIMENTO	JGF-4741

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

- 5.1** As despesas decorrentes deste Contrato estão orçados nos centros de custos das Unidades do SESI/RR.
- 5.2** O valor previsto para contratação do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais), conforme média de preços da ANP..

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 6.1** A Ata de Registro de Preços terá início a partir de sua assinatura, com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** O Fornecimento do objeto desta Ata deverá ocorrer após entrega da Autorização de Fornecimento emitida e assinada pela CONTRANTE.
- 7.2** Imediatamente após a formalização da autorização de fornecimento, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos do SESI/RR com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 7.3** A empresa contratada deverá atender as solicitações de abastecimento nas seguintes condições:

- 7.4** O Auto Posto deverá estar instalado comercialmente no município de Boa Vista – RR, considerando a sede administrativa do SESI/RR ser neste município.
- 7.5** As solicitações de abastecimento dos veículos à Contratada deverão ser efetuadas mediante bloco de requisição emitido e consignado pelo Auto Posto ao SESI/RR para este fim, preenchida em todos os campos, sem rasura, devidamente assinada pelo titular do Setor de Transporte ou por quem venha substituí-lo, pelo motorista do veículo e pelo frentista ou gerente do Auto Posto.
- 7.6** A requisição de combustível é composta de 02 (duas) vias, sendo:
- 7.6.1 1.º Via – Empresa Contratada;
- 7.6.2 2.º Via – Controle/Setor de Transporte.
- 7.7** A Contratada só deverá efetuar o abastecimento mediante a apresentação da requisição, na quantidade apresentadas nesta.
- 7.8** Quando o abastecimento ocorrer de forma diferente ao estabelecido neste documento, não caberá ao Contratante ônus sobre o fornecimento.
- 7.9** Cabe à Contratada observar se a placa constante da requisição confere com a existente no veículo a ser abastecido.
- 7.10** O abastecimento da frota de veículos do SESI/RR, poderá ocorrer durante horário comercial ou fora dele, em dias úteis, sábado, domingo e feriados
- 7.11** O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- 7.12** A CONTRATADA deverá manter um controle próprio do abastecimento das frotas do CONTRATANTE. Sendo este controle passível de solicitação pela CONTRATANTE para conferência juntamente com o de seu controle interno.

8. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ALTERAÇÕES.

- 8.1** O SESI/RR designará representante para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto deste Termo.
- 8.2** É direito do SESI/RR recusar o recebimento de qualquer um dos itens licitados quando entender que o fornecimento está irregular.
- 8.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, conforme estabelecido neste Termo.
- 8.4** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 8.5** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preço como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

- 8.6 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do SESI/RR, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 8.7 O SESI/RR poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:
- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - d) Prova de Regularidade com o FGTS;
 - e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.
- 9.2 O pagamento será efetuado, mediante transferência bancário em conta corrente indicada pela contratada, de conformidade com a programação de pagamento do SESI/RR, e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo colaborador responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.
- 9.3 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo contido na Ata de Registro de Preço.
- 9.4 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DA CONTRATADA

- 10.1.1 Arcar com todos os ônus necessários à completa e íntegra entrega do objeto desta Ata, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 10.1.2 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento dos veículos objeto do registro de preços;
- 10.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes no processo licitatório, proposta e anexos.
- 10.1.4 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação do

SESI/RR, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

- 10.1.5 Responder por todos os ônus referentes ao objeto da Ata de Registro de Preço, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto da presente Ata.
- 10.1.6 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
- 10.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 10.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;
- 10.1.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

10.2 DO CONTRATANTE

- 10.2.1 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 10.2.2 Deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.2.3 Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 10.2.4 Exercer a fiscalização de entrega do objeto, por colaborador designado pelo Sesi/RR;
- 10.2.5 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preço de Prestação de Serviços;
- 10.2.6 Rejeitar o objeto se não satisfizer aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito ao licitante o motivo da rejeição;
- 10.2.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do exposto na Ata de Registro de Preço;
- 10.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venha a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 10.2.9 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.
- 10.2.10 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e fornecimento do objeto; não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o SESI/RR.

11.2 O SESI/RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- n) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- o) Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste instrumento convocatório e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação formal da contratante, até cessar a inadimplência;
- p) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- q) Após o 2º (segundo) dia de inadimplência, o SESI terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- r) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do SESI e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- s) Ocorrida à rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- t) A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- u) Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher junto ao SESI a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- v) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- w) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- x) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- y) As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;
- z) As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

12.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser submetidos à autoridade competente do Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Roraima, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

Boa vista RR, ____ de _____ de 2018

Lanna Patricia de Souza Marques
Diretora DFIN/SESI/RR

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. ____/2018
Processo nº. ____/2018

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Sesi/RR, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº __/2016.

Para tanto, oferecemos a esta Instituição o preço para todos os itens do (s) lote (s) ___ a seguir indicado, observadas as especificações e exigências constantes no Edital e Anexo I: valor por extenso.

TABELA MODELO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	BANDEIRA	PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO
1	Fornecimento, com entrega parcelada, de GASOLINA Comum	LITRO	4.000		%
2	Fornecimento, com entrega parcelada, de ÓLEO DIESEL Comum	LITRO	3.000		
3	Fornecimento, com entrega parcelada, de ÓLEO DIESEL S10.	LITRO	9.000		

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execuções/fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº __/2018 Processo nº __/2018. A validade de nossa proposta é de(....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução/fornecimento dos itens, bem com dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completo de todos os itens, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Social da Indústria – Sesi/RR.

Declaramos ainda, que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os produtos conforme as exigências do Edital e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao Sesi-RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;

- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SESI-RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo SESI/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade nº.....expedida em/...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

Os dados de nossa empresa são:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente nº _____

De acordo com a legislação em vigor, eu _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. 012/2018
Processo nº. 017/2018

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. ____/2018.

Boa Vista-RR, ____/____/2018.

Nome e n.º identidade do declarante

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APARTADA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ESPECIAL (papel timbrado da empresa e CNPJ)

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. ____/2018
Processo nº. ____/2018

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

_____, ____ de _____ 2018.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE**

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. ___/2018
Processo nº. ___/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO VI

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

No dia ____ de ____ de 2016, na sala de reuniões do Serviço Social da Indústria – SESI/RR, localizado na Av. _____ – Boa Vista/RR, neste ato representado por seu _____, _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicados no DOU de 15/08/98 e alterações posteriores, bem como pelas regras e condições estabelecidas em face da classificação das propostas de preços apresentadas no Pregão Presencial nº. 012/2018 para Registro de Preços, oriundo do Processo nº. 017/2018/SESI/DR/RR, cujo resultado do procedimento licitatório foi publicado em jornais de grande circulação do local e Homologado pela Autoridade Competente do Serviço Social da Indústria – SESI/RR, _____, RESOLVE Registrar os Preços para o contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada, para atender as demandas da frota de veículos do Sesi/RR, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ – Bairro _____, Cidade _____, Telefone: _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Registro de preços para fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada, para atender as demandas da frota de veículos do Sesi/RR de acordo com o quantitativo e as especificações descritas no **Anexo I (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018 e seus Anexos, Processo nº 017/2018, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá início a partir de sua assinatura, com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ALTERAÇÕES.

- 4.1** O SESI/RR designará representante para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto deste Termo.
- 4.2** É direito do SESI/RR recusar o recebimento de qualquer um dos itens licitados quando entender que o fornecimento está irregular.
- 4.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, conforme estabelecido neste Termo.
- 4.4** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 4.5** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preço como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;
- 4.6** O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do SESI/RR, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 4.7** O SESI/RR poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o (s) Fornecedor (es) registrado (s) para negociar o novo valor.

5.2 – Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

5.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços não serão reajustados.

5.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departameneto da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as

condições e as regras estabelecidas nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

7.2 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

7.3 - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 7.1 desta cláusula.

7.4 - O fornecimento de que trata o subitem 7.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

7.5 - Na ocorrência da situação acima a Gerencia Administrativa do SESI- RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os preços registrados constam na seguinte tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	BANDEIRA	PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO
1	Fornecimento, com entrega parcelada, de GASOLINA Comum	LITRO	4.000		%
2	Fornecimento, com entrega parcelada, de ÓLEO DIESEL Comum	LITRO	3.000		
3	Fornecimento, com entrega parcelada, de ÓLEO DIESEL S10.	LITRO	9.000		

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do SESI/RR.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 Arcar com todos os ônus necessários à completa e íntegra entrega do objeto desta Ata, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.1.2 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento dos veículos objeto do registro de preços;

10.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes no processo licitatório, proposta e anexos.

10.1.4 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação do SESI/RR, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

10.1.5 Responder por todos os ônus referentes ao objeto da Ata de Registro de Preço, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto da presente Ata.

10.1.6 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

10.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

10.1.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

10.2 DO CONTRATANTE

10.2.3 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

10.2.4 Deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço;

10.2.5 Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;

10.2.6 Exercer a fiscalização de entrega do objeto, por colaborador designado pelo SESI/RR;

10.2.7 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preço de Prestação de Serviços;

10.2.8 Rejeitar o objeto se não satisfizer aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito ao licitante o motivo da rejeição;

10.2.9 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do exposto na Ata de Registro de Preço;

10.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venha a ser solicitado pela CONTRATADA;

10.2.11 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

10.2.12 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO

11.1 O Fornecimento do objeto desta Ata deverá ocorrer após entrega da Autorização de Fornecimento emitida e assinada pela CONTRANTE.

11.2 Imediatamente após a formalização da autorização de fornecimento, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos do SESI/RR com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

11.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações de abastecimento nas seguintes condições:

11.4 O Auto Posto deverá estar instalado comercialmente no município de Boa Vista – RR, considerando a sede administrativa do SESI/RR ser neste município.

11.5 As solicitações de abastecimento dos veículos à Contratada deverão ser efetuadas mediante bloco de requisição emitido e consignado pelo Auto Posto ao SESI/RR para este fim, preenchida em todos os campos, sem rasura, devidamente assinada pelo titular do Setor de Transporte ou por quem venha substituí-lo, pelo motorista do veículo e pelo frentista ou gerente do Auto Posto.

11.6 A requisição de combustível é composta de 02 (duas) vias, sendo:

11.6.1 - 1.º Via – Empresa Contratada;

11.6.2 - 2.º Via – Controle/Setor de Transporte.

11.7 A Contratada só deverá efetuar o abastecimento mediante a apresentação da requisição, na quantidade apresentadas nesta.

11.8 Quando o abastecimento ocorrer de forma diferente ao estabelecido neste documento, não caberá ao Contratante ônus sobre o fornecimento.

11.9 Cabe à Contratada observar se a placa constante da requisição confere com a existente no veículo a ser abastecido.

11.10 O abastecimento da frota de veículos do SESI/RR, poderá ocorrer durante horário comercial ou fora dele, em dias úteis, sábado, domingo e feriados

11.11 O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

11.12 A CONTRATADA deverá manter um controle próprio do abastecimento das frotas do CONTRATANTE. Sendo este controle passível de solicitação pela CONTRATANTE para conferencia juntamente com o de seu controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.3 Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e fornecimento do objeto; não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Sesi/RR.

12.4 O Sesi/RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste instrumento convocatório e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação formal da contratante, até cessar a inadimplência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Após o 2º (segundo) dia de inadimplência, o Sesi terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do Sesi e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Ocorrida à rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- g) A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- h) Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher junto ao Sesi a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- i) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- j) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- k) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- l) As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;
- m) As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe

o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas a presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SESI/RR.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente do SESI-RR
ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 Nome: _____ CPF nº: _____

2 Nome: _____ CPF nº: _____

ANEXO VII

**(MODELO)
TERMO DE ENCERRAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

À

CPL do Sistema FIER

Av. Benjamim Constant nº 876, Centro – Boa Vista - RR

_____, estabelecida na cidade de _____, (Rua) (Avenida) _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador de RG nº e CPF nº _____, Declara que a documentação constante no “Envelope de Habilitação” possui _____ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de ____ a ____, e são estes os documentos postos à análise.

Boa Vista, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL
(RG E CPF)